

**Estado de Goiás - Poder Judiciário****2^a UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4,****Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.****5^a andar, salas 506 e 507.****Email:** 2upj.civelgyn@tjgo.jus.br - **Telefone:** (62)3018-6556 e 6557

TERMO DE PENHORA

Aos 23 de janeiro de 2026, nos presentes autos nº 5190474-96.2016.8.09.0051, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial, por determinação do(a) Dr.(a) J. LEAL DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da 2^a UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia, **lavro o presente TERMO DE PENHORA**, conforme decisão nos moldes do art. 513 c/c arts. 838 e 845, §1º do CPC, acerca do bem a seguir descrito:

Descrição do bem:

1. Apartamento na RUA 01, 950, APTO.º 301 ED. SAMIRA, SETOR OESTE, GOIÂNIA, Goiás, CEP 74465539, de matrícula n. 51.661 Cartório de Registro de Imóveis da 1^a Circunscrição de Goiânia-GO
2. Vaga de garagem a ele vinculada, esta última localizada em lote contíguo, com matrícula distinta de n. 66.155 , Cartório de Registro de Imóveis da 1^a Circunscrição de Goiânia-GO

Decisão: "(...)Ante o exposto, determino a expedição de novo termo de penhora, esclarecendo que a constrição recairá sobre o apartamento de matrícula n. 51.661 e sobre a vaga de garagem a ele vinculada, esta última localizada em lote contíguo, com matrícula distinta de n. 61.155, devendo ambos os bens constar expressamente no termo a ser lavrado(...)".

Despacho: "[...] Assim, chamo o feito à ordem para correção do referido erro material, onde constou matrícula n. 61.155, leia-se matrícula n. 66.155, permanecendo inalterados os demais dados cadastrais. Determino a expedição de novo termo de penhora, com a correta indicação da matrícula n. 66.155. [...]"

Exequente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAMIRA, CPF/CNPJ nº 33.637.075/0001-37**Executado:** ANTONIO RODRIGUES SANTOS, CPF/CNPJ nº 060.932.518-37

Valor do débito atualizado . R\$ 406.370,10 (Quatrocentos e seis mil trezentos e setenta reais e dez centavos)

Goiânia, 23 de janeiro de 2026

assinado eletronicamente

PHILIPPE SOBRAL MASSIEUX

Analista Judiciário 1º Grau - Cível

Por ordem do(a) Exmo(a) Juiz(a) de Direito